



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
Rua José Felipe Tequinha, 1400, - Bairro Jardim das Nações, Paranavaí/PR, CEP 87703-536  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ifpr.edu.br



Ministério da Educação

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2022

Processo nº 23411.001688/2022-22

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N.º 67/2022

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emílio Bertolini, 54, Cajuru - Curitiba, Estado Paraná, CEP 82920-030, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, inscrito no CPF sob o nº 037.071.759-79, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **67/2022**, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U de 28/07/2022, processo administrativo nº **23411.001688/2022-22**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, conforme consta no Termo de Homologação disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata registro de preços para a **REPUBLICAÇÃO** da seleção de fornecedores para a aquisição de **APARELHOS ELETRÔNICOS, DOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS, E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, necessários a atender as demandas dos diversos campi do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), constitui o Anexo I desta Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1 IFPR – Campus Araçongas (UASG 154699)
- 3.2.2 IFPR – Campus Assis Chateaubriand (UASG 154671);
- 3.2.3 IFPR - Campus Astorga (UASG 154699);
- 3.2.4 IFPR - Campus Barracão (UASG 156542);
- 3.2.5 IFPR – Campus Campo Largo (UASG 154672);
- 3.2.6 IFPR – Campus Cascavel (UASG 154673);
- 3.2.7 IFPR - Campus Colombo (UASG 156547);
- 3.2.8 IFPR – Campus Curitiba (UASG 158395);
- 3.2.9 IFPR – Campus Foz do Iguaçu (UASG 158396);
- 3.2.10 IFPR – Campus Goioerê (UASG 158402);
- 3.2.11 IFPR – Campus Irati (UASG 154674);
- 3.2.12 IFPR – Campus Ivaiporã (UASG 154675);
- 3.2.13 IFPR – Campus Jacarezinho (UASG 158400);
- 3.2.14 IFPR – Campus Jaguariaíva (UASG 156543);
- 3.2.15 IFPR – Campus Londrina (UASG 154699);
- 3.2.16 IFPR – Campus Palmas (UASG 154676);
- 3.2.17 IFPR – Campus Paranaguá (UASG 158397);
- 3.2.18 IFPR – Campus Paranavaí (UASG 158398);
- 3.2.19 IFPR - Campus Pinhais (UASG 156154);
- 3.2.20 IFPR – Campus Pitanga (UASG 156545);
- 3.2.21 IFPR – Campus Quedas do Iguaçu (UASG 154673);
- 3.2.22 IFPR – Campus Umuarama (UASG 158402);
- 3.2.23 IFPR – Campus União da Vitória (UASG 156546);
- 3.2.24 Diretoria de Infraestrutura – DI (UASG 158009);
- 3.2.25 Reitoria (PROAD, PROENS E PROGEPE) (UASG 158009).

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

---

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras

Atualização: Dezembro/2019



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG RIBEIRO, Pro-Reitor(a)**, em 30/09/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1972342** e o código CRC **E4064FFB**.

## ANEXO I DA ARP

### PROPOSTAS DEFINITIVAS DAS EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS DISPONÍVEIS NO SITE [HTTPS://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR/](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

#### RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	RAZÃO SOCIAL FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	VALOR HOMOLOGADO
1	BATERIA 12 V, 2,3 AH (C20)	BATERIA 12V. CARGA EM TENSÃO CONSTANTE 25C. FLUTUAÇÃO: 13,6V A 13,8V. CAPACIDADE NOMINAL C20: 2,3 AH. COMPATÍVEL COM A CENTRAL DE ALARME INTELBRAS NÃO DIRECIONÁVEL.	UNIDADE	2	R\$ 79,00	ELIANY REGINA FRALLONARDO 12600726810	18.760.966/0001-92	R\$ 158,00
2	BATERIA SELADA VRLA 6V 1,3AH	BATERIA SELADA VRLA 6V 1,3AH. DIMENSÕES DE 56 X 97 X 25 MM (AXCXL). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	20	R\$ 60,00	ELIANY REGINA FRALLONARDO 12600726813	18.760.966/0001-92	R\$ 1.200,00
3	BATERIA SELADA, 12V, 7 AH.	BATERIA SELADA. TENSÃO NOMINAL 12V. CAPACIDADE NOMINAL (AH) 7,0. INDICADA PARA CENTRAL DE ALARME.	UNIDADE	40	R\$ 29,21	POLEX COMERCIAL LTDA	26.373.592/0001-80	R\$ 1.168,40
4	BEBEDOURO CONJUGADO COM 3 TORNEIRAS COM 50 L, AQUECEDORA/REFRIGERADORA, PARA ÁGUA FRIA, NATURAL E QUENTE	BEBEDOURO CONJUGADO COM 3 TORNEIRAS, AQUECEDOR/REFRIGERADOR, PARA ÁGUA REFRIGERADA, NATURAL E QUENTE. ESTRUTURA EM AÇO ESCOVADO, BÓIA METÁLICA PARA CONTROLE DO NÍVEL DE ÁGUA, VOLTAGEM 220V, CAPACIDADE 50 LITROS, CORRENTE 20 A. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 85 CM, COMPRIMENTO 52 CM - LARGURA 83 CM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 W LIGAÇÃO DIRETA COM REDE HIDRÁULICA	UNIDADE	8	R\$ 6.499,32	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R\$ 51.994,56
6	CARREGADOR DE PILHAS AA/AAA/9V BIVOLT	CARREGADOR DE PILHAS AA/AAA/9V BIVOLT - CARREGA 1-2 BATERIAS RECARREGÁVEIS AA/AAA OU 1 BATERIA 9V, LED APAGA AO TÉRMINO DA CARGA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, 2 CANAIS DE CARGAS INDEPENDENTES, BIVOLT AUTOMÁTICO (AC 100-240V), MONITORAMENTO DE VOLTAGEM, MICROPROCESSADOR QUE CONTROLA O MODO IDEAL DE CARGA, PROTEÇÃO CONTRA CURTO - CIRCUITO	UNIDADE	39	R\$ 43,00	ELIANY REGINA FRALLONARDO 12600726813	18.760.966/0001-92	R\$ 1.677,00

10	CLIMATIZADOR DE AR FRIO	CLIMATIZADOR DE AR FRIO. POTÊNCIA APROXIMADA: 60W ATÉ 80W. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 3 LITROS ATÉ 4 LITROS DE ÁGUA. OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA E VERTICAL COM REGULAGEM MANUAL. UMIDIFICA, VENTILA E RESFRIA O AMBIENTE. ACOMPANHA GEL REFRIGERANTE. TRÊS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO: BAIXA, MÉDIA E ALTA. POSSUI QUATRO RODINHAS E UMA ALÇA EMBUTIDA PARA TRANSPORTE. NÍVEL DE RUÍDO: 60DB. ÁREA DE ABRANGÊNCIA APROXIMADA: 20-25M². MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 24X26X57CM. CORRENTE: 127V OU BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	2	R\$ 494,78	NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920	44.923.685/0001-13	R\$ 989,56
15	FECHADURA DIGITAL INTELIGENTE WIFI	FECHADURA REVERSÍVEL COMPATÍVEL PARA PORTA DE MADEIRA. PODE ABRIR TANTO PARA O LADO DIREITO, QUANTO PARA O LADO ESQUERDO. FECHADURA COM ABERTURA VIA APLICATIVO(WIFI OU INTERNET), BIOMETRIA, SENHA NUMÉRICA E CHAVE MECÂNICA. PERMITE ACESSAR O REGISTRO DE ACESSOS. ESPESSURA MÍNIMA DA PORTA 35MM E MÁXIMA >= 50MM. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 BIOMETRIAS E 100 SENHAS. TECLADO TOUCH LUMINOSO. CONTENDO MAÇANETA NA PARTE INTERNA E EXTERNA. ALIMENTAÇÃO VIA PILHA, FUNCIONA MESMO SEM ENERGIA ELÉTRICA NO LOCAL. ACOMPANHA NO MÍNIMO 2 CHAVES MECÂNICAS E PILHAS.  GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. REF. FECHADURA PRIMEBRAS WI-FI RIO.	UNIDADE	7	R\$ 1.115,97	I C DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS	40.359.757/0001-90	R\$ 7.811,79
21	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, BIVOLT, POTÊNCIA 1200 W, CAPACIDADE 4L.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO, 1 VELOCIDADE, CAPACIDADE DE 4 LITROS, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL E TAMPA EM ALUMÍNIO, 1200 W; VOLTAGEM DE 110 V OU 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	4	R\$ 612,25	NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920	44.923.685/0001-13	R\$ 2.449,00
25	PILHA RECARREGÁVEL AA 1,5 V, 3000 MAH, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PILHA RECARREGÁVEL, TAMANHO PEQUENA AA, 1,5 V, 3000 MAH, EMBALAGEM (CARTELA) COM 4 UNIDADES	UNIDADE	136	R\$ 41,37	POLEX COMERCIAL LTDA	26.373.592/0001-80	R\$ 5.626,32
<b>TOTAL:</b>								<b>R\$ 73.074,63</b>